



Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Controle de Processos - Compra Direta

Check List Inexigibilidade		
Número do processo:	16 04/2017	
Fornecedor:	UNIPÚBLICA	
Objeto:	FROTAS MUNICIPAIS - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E SIM-AM	
Dispensa - Art. 24, inciso (II)		
Data da Solicitação:	20/03/2017	
Valor:	R\$ 890,00	
Perguntas		
	Sim	Não
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	X	NO FINAL PROCESS
2) Há autorização da presidência?	X	
3) Há orçamento da empresa?	X	
4) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	X	
5) Tem CND Estadual?	X	
6) Tem CND Municipal?	X	
7) Tem CND FGTS?	X	
8) Tem CND Trabalhista?	X	
9) Tem Constrato Social ou equivalente?	X	
10) Portaria da Comissão Permanente	X	
11) Publicação da Portaria	X	
12) Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?	X	
13 a) Em caso de inexigibilidade, com base no Art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação, ou Confederação Patronal ou órgão vigente?	X	
13 b) Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.	-	
14) Tem pedido de dotação orçamentária?	X	
15) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	X	
16) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	X	
17) Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pelo(a) Presidente?	X	
18) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	X	
19) Houve publicação no Mural de Licitações do TCE?	X	
20) Autorização de Fornecimento	X	

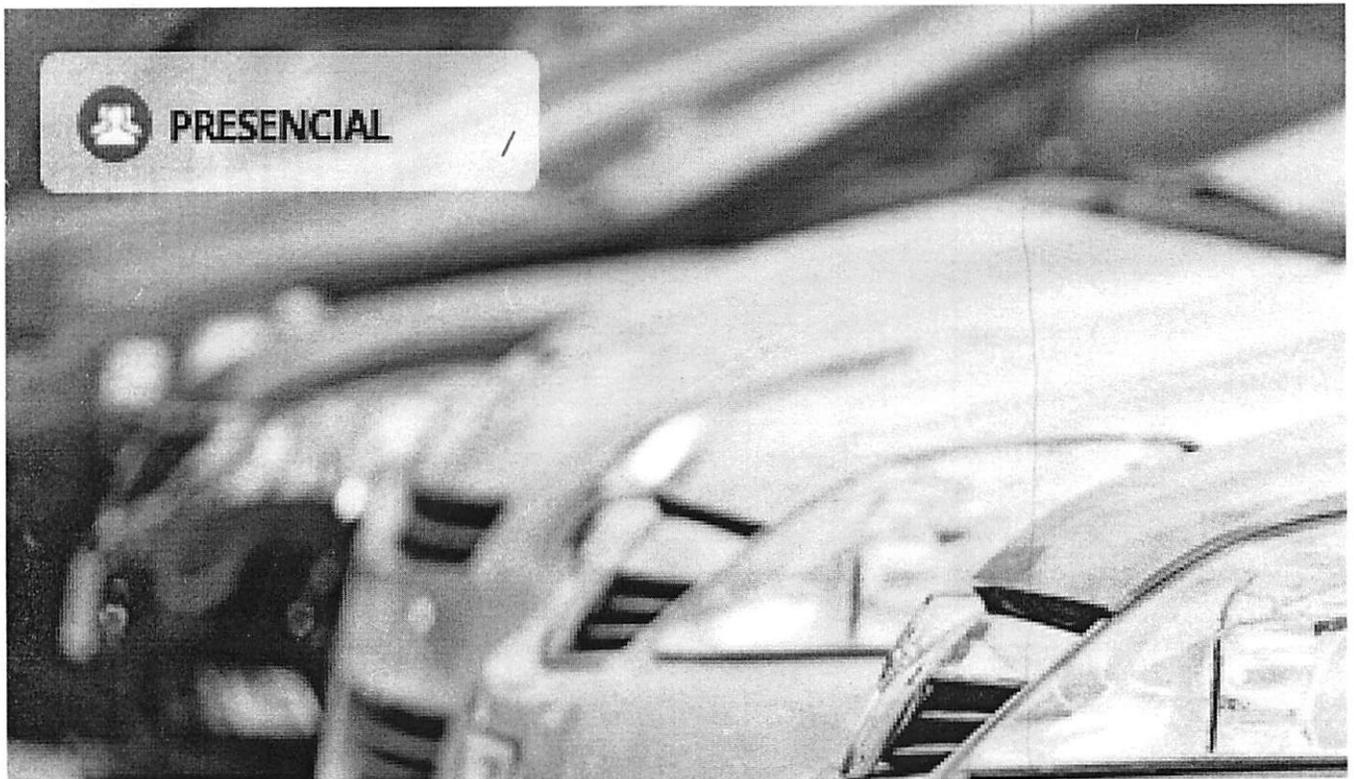
(http://franquia.unipublicabrasil.com.br)
(http://franquia.unipublicabrasil.com.br)
(http://franquia.unipublicabrasil.com.br)
(http://franquia.unipublicabrasil.com.br)



(http://unipublicabrasil.com.br/index.php)

Frotas Municipais

Gastos e Controle de acordo com o TCE/PR



PRESENCIAL /

Data: 23 e 24 de Março

Local: Curitiba - PR [Ver localização](#)

Carga Horária: 7 horas

Público-Alvo: [Assessoria](#) [Contadores Municipais](#) [Controle Interno](#) [Finanças Municipais](#) [Licitações Públicas](#) [Patrimônio Público](#)

Fazer Matrícula

(Presencial em Sala de Aula) (<matricula.php?id=1729#pagina-curso>)

Quero assistir a distância

(ao vivo ou online)

[Documentos](#) ▾

Programação:

- 1 Gastos com a Frota de Acordo com o TCE/PR
📅 Dia: 23 🕒 Horário: 13h30 às 17h30

- 1 - Compra de pneus (acórdão 1045/16)
- 2 - Locação de veículos (Resolução 4123/05)
- 3 - Compra de peças (acórdão 4739/15)
- 4 - Terceirização dos serviços de manutenção (acórdão 3843/13)
- 5 - Compra de veículos (proc. 470305/12)
- 6 - Cartão combustível (processo 375631/09)
- 7 - Falhas no edital (proc. 1045744/14)
- 8 - Restrição de competição (proc. 12700/13 - acórdãos 300/2013 e 873/13)
- 9 - Atestado de capacidade técnica (proc. 850625/15)
- 10 - Capital social e garantia da proposta (proc. 651509/15)
- 11 - Abertura das propostas (proc. 1139706/14)
- 12 - Indícios de direcionamento (proc. 420000/13)
- 13 - Aditivo contratual (proc. 38441/11)



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante - Especialista em Direito Administrativo

(professor.php?prof=clayson-do-nascimento-andrade&id=59)

2 O Controle da Frota e Os Registros no Sim Am

📅 Dia: 24 🕒 Horário: 9h às 12h

1- Apontamentos e responsabilizações:

- a) Controle individual da frota: Acórdão nº 5594/16
- b) Falta de alimentação do Sim Am: Acórdão nº 3652/2016
- c) Incongruências entre o sistema local e o Sim Am: Acórdão nº 2852/2016
- d) Preenchimento eficiente do Diário de Bordo: Acórdão nº 2502/2016
- e) Pagamentos sem controle: Acórdão nº 1629/2016
- f) Implantação de Setor de Gestão de Frotas: Acórdão nº 444/2016

2- Controle e responsabilizações identificadas pelo Proar:

- a) Quantitativo e aplicação do Combustível: Acórdão nº 4559/16
- b) Controle de Pneus: Acórdão nº 5594/16

3- Sistemas de controle/transparência exigidos pelo TCEPR:

- a) Sim Am
- b) Proar (IN 95/2014)
- c) Licitações
- d) Contratos
- e) Portal informação para todos
- f) Portal da transparência local

4- As frotas no Sim Am do TCE/PR:

- a) Cadastro de hodômetro e horímetro dos veículos próprios e de terceiros
- b) Tipos de medidores de veículos e equipamentos
- c) Consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
- d) Estorno do consumo de combustível de veículos próprios e de terceiros
- e) Entradas extraorçamentárias de combustíveis
- f) Tipos de entradas de combustíveis
- g) Saídas extraorçamentárias de combustíveis
- h) Tipos de saídas de combustíveis
- i) Estoque de combustível
- j) Peças e serviços vinculados aos veículos
- k) Controles efetuados pelo TCE/PR
- l) Diário de bordo e documentos referentes as manutenções na frota.
- m) A Instrução nº 108/2015 do TCE/PR
- n) Procedimentos
- o) Acompanhamento remoto e o sistema de frotas



(professor.php?prof=-ngela-renata-brunosky&id=128)

Ângela Renata Brunosky

Contadora, formada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialista em Contabilidade Pública, com experiência na área contábil, orçamentária e financeira de entidades públicas, e com a execução de rotinas operacionais e estratégicas.

Investimento

Número de participantes por entidade	Valor por participante
1 participante	R\$ 890 reais
2 participantes	R\$ 850 reais
3 participantes	R\$ 790 reais

O Pagamento deverá ser em boleto ou cheque a UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº: 11.227.107/0001-93. Solicite o boleto pelo chat online.

faça o curso acima e ganha 30% de desconto neste



(curso.php?curso=patrimonio-municipal-noco-es-atualizadas&id=1728)

Patrimônio Municipal

Noções Atualizadas

Data: 22 e 23 de Março

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 7 horas horas

ver mais informações (curso.php?curso=patrimonio-municipal-noco-es-atualizadas&id=1728)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:56:42 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **9743.070D.FAAA.B82B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000005

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016030369-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 51902/2017

EMITIDA EM: 20/02/2017

VÁLIDA ATÉ: 21/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 90EC.6F3C.BB56.4A05-9.BE60.5502.6D3A.0579-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93
Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2017 a 10/04/2017

Certificação Número: 2017031201405364501980

Informação obtida em 13/03/2017, às 13:49:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão nº: 118328245/2016

Expedição: 24/10/2016, às 09:09:10

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
P R O F I S S I O N A L L T D A - E P P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.227.107/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Uiratã – PR., em 18/02/1986, empresário, residente e domiciliado em Pinhais – PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Barbosa Ferraz – PR., em 03/03/1963, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e última alteração arquivada sob nº 20141955236 em 22 de abril de 2014, resolvem, por este instrumento particular alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, sito a Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã – Pinhais – PR, fica alterado para: Rua Arapongas nº 1554 – Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320– Pinhais – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, sito a Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230 – Curitiba – PR, fica alterado para: Rua Rolândia nº 1413 – Casa 05, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-323 – Pinhais – PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) à FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado;
- b) à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dá aos sócios remanescentes FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Devido a alteração com a cessão e transferência de quotas ora realizadas, os sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, elevam o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014, na proporção que cada um possui na sociedade da seguinte forma prevista neste ato:

- a) O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- b) O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba - PR., 16 de novembro de 2014.

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:

LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.

CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



4. TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 86.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 103651007 - JUNIAS DE OLIVEIRA E SILVA...
 103632251 - FRANK WILLIAN AVILA E SILVA...
 103551611 - BRUNO RICARDO AVILA E SILVA...

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 17 de Novembro de 2015

RENE FIELTES
 ESCRIVÃO JURAMENTADO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 KRPW6 . svYat ; NUJ5H - 1TXO . BzQF
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
 PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157339521. NIRE: 41206603545.
 UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais - Informando seus respectivos códigos de validação.



000015
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

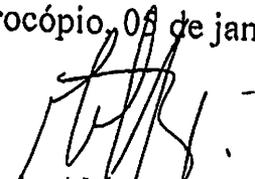
RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 08 de janeiro de 2017.


Helvécio Alves Badaró
Presidente

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provedimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Licitação, que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
(Helvécio Alves Badaró)
 Presidente

PORTARIA Nº 006/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
(HELVÉCIO ALVES BADARÓ)
 Presidente

PORTARIA Nº 007/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016

Empenho nº: 310

Servidor: Adejacir Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR



Nota Técnica nº 002/2015

Tema:

Inexigibilidade licitatória, na aquisição dos cursos produzidos pela UNIPÚBLICA.

Justificativa da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39...

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

"§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pela UNIPÚBLICA podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela Unipública, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- **notória especialização da contratada:** a Unipública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios do Paraná e de vários outros Estados; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica em torno de 90.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a Unipública expediu a Nota Técnica 001/2015, disponibilizada em sua página eletrônica e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNIPÚBLICA disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unipública sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela Unipública o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).



E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Por fim, quando da inscrição de vários agentes (alunos), o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

UNIPÚBLICA
Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 11.227.107/0001-93



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNIPÚBLICA - União Para a Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ 11.227.107/0001-93. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública.

Confirmamos ainda que este município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA:

- Ano Eleitoral - Condutas Vedadas no Poder Executivo Municipal (dias 15 e 16 de março de 2012).
- Registro de Preço (dias 28 e 29 de setembro de 2011).
- 2º Controle Interno (dias 24 e 25 de agosto de 2011).
- Aumento da Receita Própria (dias 8 e 9 de junho de 2011).
- Assessoria Pública (dias 9 e 10 de fevereiro de 2012).
- A programação de cada curso encontra se em anexo.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Santa Mariana, 11 de setembro de 2012



Rosângela Barreto
ROSÂNGELA BARRETO
Diretora do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

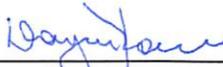
000023

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 20 de março de 2017.

Considerando o pedido para o curso “Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am”, onde apuramos o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,



Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 20 de março de 2017.

Em atenção ao pedido para o curso “Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am”, apuramos o valor total R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e informo ainda que para este exercício, houve gasto no sub-elemento e empenho de despesas que se referem à produto/serviço de idêntica natureza no valor de R\$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais), mas que, somados não superam o limite estabelecido em lei.

3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Paulo Roberto Santana
Comissão de Licitação

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2017

000025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 30/2017

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/03/2017	5/2017	28.162,13	890,00	27.272,13

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 5/2017

CORNÉLIO PROCÓPIO, 04/04/2017


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2017 até 21/03/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
70 O		2/2017	25/2017	13/03	949,00	0,00	0,00	0,00	949,00	01.031.0012	0001		1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	532 - Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concl.
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CURSO "DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"																
Total do Dia:					949,00	0,00	0,00	0,00	949,00							
91 O				21/03	890,00	0,00	890,00	0,00	890,00	01.031.0012	0001		1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	336 - UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIF. E DESI
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CURSO "PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE ACORDO COM O TCE/PR".																
Total do Dia:					890,00	0,00	890,00	0,00	890,00							
Total da Entidade:					1.839,00	0,00	890,00	0,00	1.839,00							
Total do Período:					1.839,00	0,00	890,00	0,00	1.839,00							

Total do Dia: 890,00 0,00 890,00 0,00 890,00
 Total da Entidade: 1.839,00 0,00 890,00 0,00 1.839,00
 Total do Período: 1.839,00 0,00 890,00 0,00 1.839,00

CORNELIO PROCOPIO, 04/04/2017


 HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 PRESIDENTE


 PAULO ROBERTO SANTANA
 CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

Inexigibilidade nº 5/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: **11.227.107/0001/93**, no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), referente à **1 (uma) inscrição** no curso: **Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, **20 de março de 2017**.


HENVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

23 de Março de 2017

Boletim Oficial - nº 2358

19

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2017.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 RUBENS DE SIQUEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Dia: 23 de Março de 2017.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Maringá-PR

Objetivo da viagem: Participação no curso Aplicação Eficaz dos Recursos Educacionais na Gestão Municipal – FUNDEB/SIMEC/PDDE/QSE/PNAE/BRASIL CARINHOSO.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2017.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

RUBENS DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 344/2017**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Delma Aparecida Rodrigues Marcom Christovam

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dia: 23 de Março de 2017.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Maringá-PR

Objetivo da viagem: Participação no curso Aplicação Eficaz dos Recursos Educacionais na Gestão Municipal – FUNDEB/SIMEC/PDDE/QSE/PNAE/BRASIL CARINHOSO.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2017.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

RUBENS DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 345/2017**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Priscila Mazzali Batista Noll

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

ATOS DO LEGISLATIVO**Compra Direta nº 022/2017**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: LIBER PLACAS LTDA - ME, CNPJ: 10.432.415/0001-98, referente a aquisição de um par de placas para o veículo novo: Voyage, chassi: 9BWDB45U7HT074045. Realizamos 3 (três) cotações, onde o menor preço apurado e que representou menor custo para a aquisição considerando valores de deslocamento, resultou no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de março de 2017.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ

PRESIDENTE

Inexigibilidade nº 5/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 11.227.107/0001/93, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), referente à 1 (uma) inscrição no curso: Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 20 de março de 2017.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ

PRESIDENTE

Revoga-se, o Processo Administrativo nº 3/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2017, Câmara Municipal de Cornélio Procópio, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n 8.666/93, conforme parecer anexo.

Publique-se,

Cornélio Procópio, 22 de março de 2017.

Helvécio Alves Badaró

Presidente da CMCP

Errata

Em relação ao processo de Inexigibilidade nº 5/2017 referente ao curso “Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am”, publicado no boletim Oficial do Município na data de 23/03/2017, onde se lê “Inexigibilidade nº 5/2017, leia-se “Inexigibilidade nº 4/2017.

Inexigibilidade nº 4/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: **11.227.107/0001/93**, no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), referente à **1 (uma) inscrição** no curso: **Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, **28** de **março** de **2017**.


HENVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Cornélio Procópio, 29 de março de 2017.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ -Presidente
ÉLIO JOSÉ JANONI-Vice-presidente
GILMAR JOSÉ LAVORATO - 1º Secretário
DIONES CARLOS DE CAMPOS- 2º Secretário

Errata

Em relação ao processo de Inexigibilidade nº 5/2017 referente ao curso "Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am", publicado no boletim Oficial do Município na data de 23/03/2017, onde se lê "Inexigibilidade nº 5/2017, leia-se "Inexigibilidade nº 4/2017.

Inexigibilidade nº 4/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: UNIPUBLICA – UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 11.227.107/0001/93, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), referente à 1 (uma) inscrição no curso: Frotas Municipais – Despesas de Manutenção e Sim Am, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/ c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 28 de março de 2017.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

DATA: 05/04/2017

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, o Programa Cidade com grama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, o Programa Cidade com grama que tem como objetivo implementar e manter o plantio de grama nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos destinados a programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

§1º O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados a programas habitacionais, sendo exigido em cada lote a seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) no dois anos após a aprovação desta lei;

II - de 60% (sessenta por cento) no terceiro ano após a aprovação desta lei;

III - de 100% (cem por cento) a partir do quarto ano da aprovação desta lei;

§2º O plantio da grama poderá ser feito através de mudas ou sementeira.

§3º Excetuam-se da obrigação disposta nesta lei os imóveis que:

I - tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala;

II - tiverem árvores nativas ou frutíferas em toda sua extensão;

III - tiverem expedido alvará de construção.

§4º No caso do imóvel possuir alvará de construção aprovado é dever do proprietário manter o terreno limpo e sem mato.

Art. 2º Além do plantio de grama, os proprietários devem também fazer a manutenção da grama.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo deverão apresentar, para análise e aprovação junto ao órgão ambiental municipal, projetos de plantio de grama nos lotes não construídos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Os empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo, já aprovados pelo Poder Público, deverão se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 4º O não cumprimento no disposto na presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 100 (cem) UFMCP, podendo tal valor dobrar em caso de reincidência.

Art. 5º Cabe ao Poder Público a fiscalização, notificação dos proprietários e aplicação de multas.

Art. 6º Esta lei será implementada em 90 (noventa) dias pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de abril de 2017.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB
ANANIAS A. MARTINS NETO
Vereador - PSDC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

DATA: 05/04/2017

Exposição de Motivos.

Senhores vereadores;

Senhor Presidente.

O projeto apresentado visa garantir a limpeza de terrenos baldios da cidade, através de um programa de aproveitamento destes terrenos com o plantio de grama.

É comum em nossa cidade, terrenos produzindo verdadeiros macegais onde proliferam insetos, ratos e outros animais pestilentos. Essa imagem de abandono, muitas vezes em ruas centrais da cidade pode ser modificada com a aprovação deste programa.

Além disso, é notório que os lotes urbanos não edificados criam um ambiente propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, tais como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de dengue, Zika vírus e Chikungunya.

Por outro lado, ainda que haja notificação e aplicação de multas aos proprietários para limpeza dos terrenos baldios, as medidas não surtem os efeitos esperados, tendo em vista que a maioria dos terrenos permanecem sujos e com mato alto.

Desse modo, o presente projeto de lei visa solucionar o problema de acúmulo de mato alto, lixo e entulho nos terrenos baldios e impedindo a proliferação dos mosquitos, pois com o plantio de grama cria-se um ambiente mais agradável e seguro a toda a população.

Ademais, o aumento do plantio de grama na cidade auxilia na absorção da água das chuvas, melhora a eficiência da rede de drenagem fluvial e evita que a terra dos terrenos seja levada para as vias públicas. Desta forma, o plantio de grama é medida que contribui para o embelezamento da cidade, contribuindo para melhor qualidade de vida dos moradores.

Sendo assim, esperamos dos companheiros de edilidade a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cornélio Procópio, 05 de abril de 2017.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB
ANANIAS A. MARTINS NETO
Vereador - PSDC

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	FROTAS MUNICIPAIS - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E SIM AM
Dotação Orçamentária*	33903948000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	890,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2017
Data Cancelamento	

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 31/2017 000032

Processo Nr.: 5/2017
Data do Processo: 20/03/2017
Data da Homologação: 21/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIF. E DESENV,PROFISSIO** Código: 336 Telefone:
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU, 140 SALA 201 Banco:
Cidade: CURITIBA - PR - CEP: 80530-901 Agência:
CNPJ: 11.227.107/0001-93 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 11/2017 - Manutenção das Atividades Legislativas - (01.01.1.501.3.3.90.39.48.00.00.00) - (Saldo: 26.181,13)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: À VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Frotas Municipais - Despesas de Manutenção e Sim Am

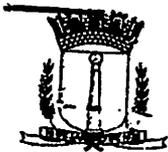
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1,00	UN	Curso de Capacitação Câmara Municipal (10-01-0001)		890,00	890,00
					Total Geral:	890,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	890,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 21 de Março de 2017


HELVECIO ALVES BADARO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM E UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Nº 014/2017

Cornélio Procopio, 27 de março de 2017.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio

O Vereador/Servidor abaixo assinado vem através deste, prestar contas da viagem realizada e da utilização de transporte, conforme Solicitação/Autorização de Viagem e Utilização de Transporte - Nº 13 / 2017.

Houve Alteração no teor da Solicitação: Sim (X) Não ()

Destino: Curitiba-Pr, com saída no dia 22/03/2017, às 06:00 horas e retorno no dia 24/03/2017, às 20:00 horas.

Compromissos	tipo de Comprovação
Curso-Frotas Municipais, Despesas de Manutenção de Sim Am	Certificado

Meio de Transporte Utilizado: Oficial

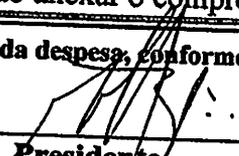
Há despesas a serem reembolsadas: Sim () Não (X)

Descrição: Valor: _____
(No caso de reembolso anexar os comprovantes)

Há valores a serem restituídos: Sim () Não (X)

Descrição: _____ Valor R\$ _____
(No caso de restituição anexar o comprovante de depósito bancário)

Autorizo o reembolso da despesa, conforme nota fiscal.



Presidente
Helvécio Alves Badaró

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$780,00
(Setecentos e oitenta reais)



Rafael Fernandes Terezan